



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.060/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Instaura o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E, com fundamento na Lei nº 13.465/17, para fins de Legitimação de Posse e futura conversão da posse em propriedade, e dá outras providências.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado para instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, visando à regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado situado na Rua Antonio Luiz Viana, lado par, de 03 lotes urbanos (quadra 07, lotes 06, 07 e 08A), localizados no Centro da cidade, devidamente consolidados e integrados ao Perímetro Urbano e de propriedade particular, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o núcleo se enquadra na modalidade REURB-E, visto que a área está inserida sobre domínio privado, não havendo predominância de população de baixa renda, e que a Lei 13.465/2017 permite a titulação dos ocupantes mediante Legitimação de Posse (arts. 23, 25 e 29), com possibilidade de futura conversão em propriedade, nos termos do art. 26 da mesma lei;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para promover a regularização fundiária, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como a inexistência de decisão judicial específica que impeça o processamento da REURB, nos termos do art. 74 da referida lei;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária integra a política urbana municipal, promovendo desenvolvimento ordenado, segurança jurídica e atendimento ao direito constitucional à moradia adequada;

DECRETA:

ART. 1º - Fica instaurado o Processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do decreto Federal nº 9.310/2018 e da legislação municipal pertinente, referente ao núcleo urbano informal consolidado, localizado no centro desta cidade na esquina da Rua Antonio Luiz Viana,



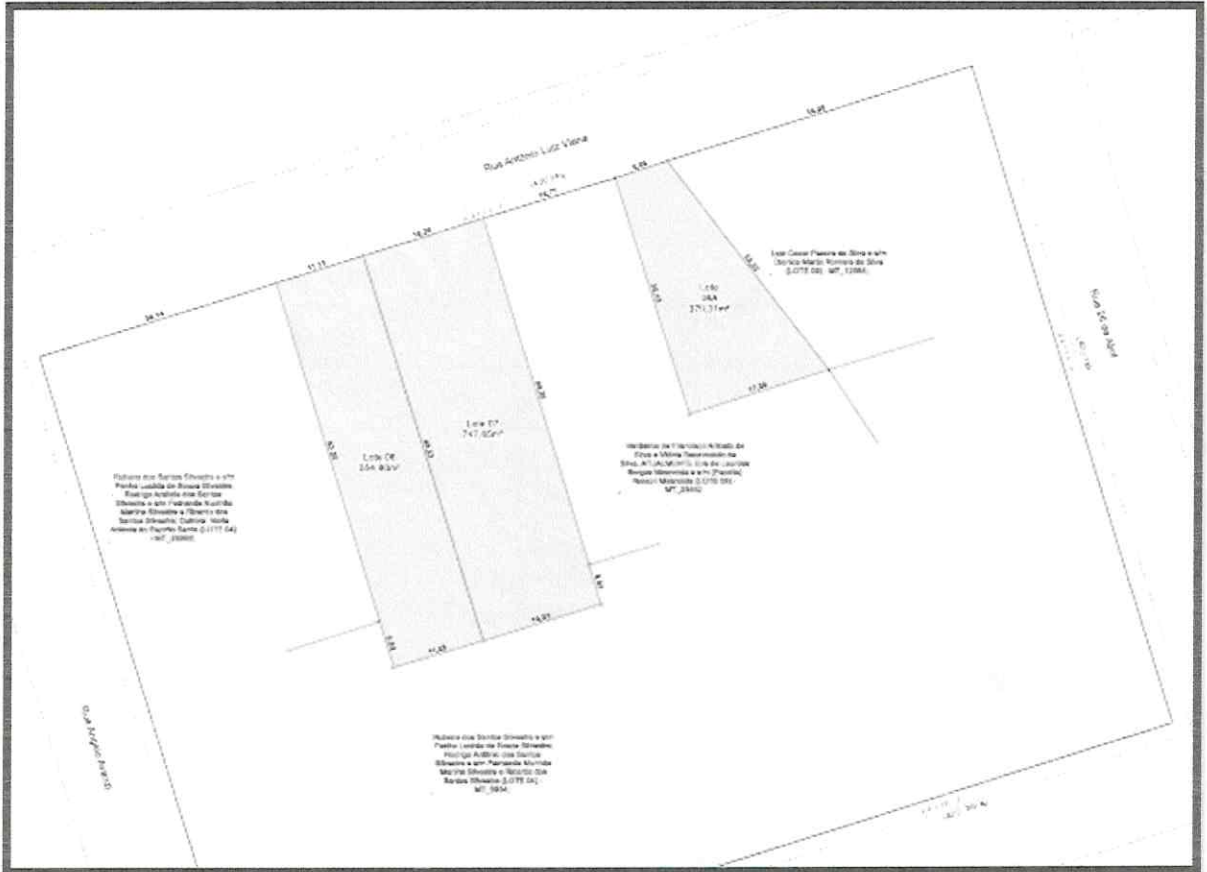
Cidade Encanta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente consolidados e integrados ao Perímetro Urbano e de propriedade particular, conforme croqui de localização abaixo:



Art. 2º - A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, consiste em reconhecimento, por ato do Poder Público, da posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo de ocupação e da natureza da posse.

Art. 3º - A equipe Técnica do Município fica autorizada e incumbida de promover todas as etapas necessárias à execução da REURB-E, incluindo:

- I. Análise e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária – PRF, nos termos dos arts. 11 e 35 da Lei nº 13.465/2017;
- II. Realização de notificações, comunicações, publicações, vistorias, medições e demais atos previstos no arts. 30 a 40 do Decreto 9.310/2018;
- III. Elaboração ou análise do cadastro de ocupantes (art. 38 do Decreto nº 9.310/2018) para fins de avaliação da **Legitimação de Posse**;
- IV. Expedição da **Certidão de Regularização de Regularização Fundiária – CRF**, ao final do procedimento, observando-se os requisitos dos arts. 40 da Lei nº 13.465/2017 e 64 do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 4º - A REURB-E instaurada tem como objetivo específico a **titulação dos ocupantes mediante Legitimação de Posse**, instrumento jurídico previsto no art. 25 da Lei nº



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

13.465/2017, que poderá, após o cumprimento dos requisitos previstos, ser convertida em propriedade plena, nos termos dos arts. 25, §2º, e 26 da mesma lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul-SP, 03 de março de 2026.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

Paulo Roberto Amorim Porto
Diretor do Departamento de Administração

Paulo Roberto Amorim Porto
Diretor Departamento Administrativo
Matricula: 202323